



OLIVEIRA, REIS
& ASSOCIADOS,
SROC, LDA.

FERNANDO MARQUES OLIVEIRA
JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS
CARLOS MANUEL GREINHA
JOÃO CARLOS CRUZEIRO
PEDRO MIGUEL MANSO
MÁRIA BAI BINA CRAVO
OCTÁVIO CARVALHO VILAÇA

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO COM RESERVAS

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SERPA (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 8.491.724 euros e um total de fundos patrimoniais de 614.197 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 697.190 euros) e a demonstração dos resultados por naturezas ao ano findo naquela data, e o Anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos parágrafo 1 a 4 da secção “Bases para a opinião com reservas” e aos efeitos das matérias referidas nos parágrafos 5 e 6 da secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SERPA em 31 de dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

BASES PARA A OPINIÃO COM RESERVAS

1. A Entidade não dispõe de mecanismos suficientes de registo e controlo físico de inventários, não possuindo um sistema informático e procedimentos de controlo interno que permitam a manutenção de um sistema de inventário permanente. Em consequência, não pudemos concluir quanto à razoabilidade do saldo da rubrica de Inventários em 31 de dezembro de 2021 e quanto ao impacto desta situação na determinação do custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas no exercício.
2. A rubrica de Ativos fixos tangíveis inclui terrenos e edifícios e outras construções, no montante de 260.204 euros, atribuídos à Entidade a título gratuito, tendo sido a sua mensuração inicial efetuada pelo seu Valor Patrimonial Tributário (VPT). Os critérios de mensuração dos bens do ativo fixo tangível atribuídos a título gratuito, em que o custo é desconhecido, são estabelecidos no parágrafo 7.6 da NCRF-ESNL não sendo o VPT um dos critérios de mensuração definidos. Adicionalmente, a rubrica de Bens do património histórico e cultural, integralmente composta pela Igreja de São Paulo, encontra-se mensurada pelo montante de 498.798 euros, não nos tendo sido possível obter o suporte que deu origem à

1 de 6

mensuração deste ativo. Estes factos constituem uma limitação ao nosso exame sobre a valorização das rubricas referidas.

3. Não recebemos respostas de diversas entidades ao processo de circularização, nomeadamente respostas de bancos, advogado e outras entidades. Consequentemente, não pudemos concluir quanto aos possíveis efeitos, se algum, nas demonstrações financeiras e anexo em 31 de dezembro de 2021, caso tivéssemos obtido as respostas atrás referidas.
4. Não nos foram disponibilizadas atas das reuniões da Mesa Administrativa da Entidade após março de 2021 pelo não nos é possível concluir quanto aos eventuais impactos das decisões do órgão de gestão da Entidade nas demonstrações financeiras bem como nas divulgações incluídas no Anexo.
5. Em 31 de dezembro de 2021 as rubricas de Créditos a receber e Outros ativos correntes incluem saldos ativos nos montantes de 33.105 euros e 82.318 euros, respetivamente, referentes a valores a receber de utentes e outros devedores com elevada antiguidade, para as quais não foi constituída imparidade. Caso tivesse sido constituída imparidade para estes saldos as rubricas de Créditos a receber e Outros ativos correntes teriam sido reduzidas nos montantes de 33.105 euros e 82.318 euros, respetivamente, por contrapartida da rubrica de Resultados transitados.
6. As demonstrações financeiras que as entidades do sector não lucrativo estão obrigadas a apresentar, nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, incluem a demonstração dos fluxos de caixa. Verifica-se que a Entidade não preparou essa demonstração com referência a 31 de dezembro de 2021.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

ÊNFASES

Conforme referido na nota 5 do anexo, com efeitos a 1 de janeiro de 2015 a gestão do Hospital de São Paulo (o Hospital) foi devolvida à Entidade. O acordo de cooperação que estabelece a referida devolução,

formalizado em 14 de novembro de 2014, indica que não existe compensação a atribuir pelo investimento em equipamentos realizado no Hospital pelo facto do mesmo se encontrar totalmente amortizado. De acordo o parágrafo 7.6 da NCRF-ESNL um dos critérios para a mensuração de bens do ativo fixo tangível, atribuídos a título gratuito, em que o custo pode ser desconhecido é o valor pelo qual figuravam na sua contabilidade. Uma vez que todo o investimento realizado no Hospital, de acordo com o disposto no acordo de cooperação se encontrava, à data da devolução da gestão do Hospital, totalmente amortizado, em concordância com uma das possibilidades previstas no normativo contabilístico não foi registado qualquer valor na rubrica de Ativos fixos tangíveis. Não obstante, verifica-se que até esta data não foi efetuada uma inventariação dos equipamentos que integram o Hospital, que seria desejável na ótica das boas práticas de salvaguarda dos ativos da entidade.

Conforme referido na nota 15 do anexo, desde março de 2021 que as contribuições para a Segurança Social, devidas pela Entidade sobre a remuneração mensal dos seus colaboradores, têm vindo a ser pagas através de planos prestacionais a 12 meses. Em 18 de março de 2022 a Segurança Social reportava uma dívida total de 161.113 euros, que incluía juros de mora e custas, referente às contribuições dos meses de outubro de 2021 a janeiro de 2022. A Entidade solicitou subsequentemente à Segurança Social o pagamento das contribuições dos meses de outubro a dezembro de 2021 através de um novo plano prestacional, encontrando-se este pendente de aprovação formal. Em 31 de dezembro de 2021 a Entidade apresentava também uma dívida de 39.872 euros à Caixa Geral de Aposentações a qual respeitava às contribuições de janeiro a dezembro de 2021, tendo esses valores sido objeto de liquidação subsequente.

A nota 3.1.2 do anexo apresenta a asserção do órgão de gestão de que, com base na informação disponível e nas expectativas futuras, a Entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo que não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações. Menciona ainda que para as entidades do setor não lucrativo este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da atividade de prestação de serviços ou à capacidade de cumprir os seus fins. Não obstante, importa mencionar que os resultados negativos incorridos nos últimos períodos têm conduzido a uma degradação progressiva dos fundos patrimoniais da Entidade. Paralelamente, o passivo corrente apresenta-se substancialmente superior ao ativo corrente, com efeito sobre a tesouraria da Entidade, bem como sobre as suas necessidades de financiamento.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO E DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de atividades e de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o



- risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
 - avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
 - concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
 - avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
 - comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de atividades e de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE O RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DE GESTÃO

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos parágrafos 1 a 4 da secção "Bases para a opinião com reservas" e aos efeitos da matéria referida no parágrafo 5 e 6 da secção "Bases para a opinião com reservas" do Relato sobre a auditoria das



OLIVEIRA, REIS
& ASSOCIADOS,
SROC, LDA.

demonstrações financeiras, somos de parecer que o relatório de atividades e de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificamos incorreções materiais.

Lisboa, 31 de março de 2022

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, Lda.

Representada por

Pedro Miguel Manso, ROC n° 1421,
Registado na CMVM sob o n° 20161031